

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio na implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce.

Referência: PAP CBH DOCE (2024 – 2025)



CBH DOCE

Governador Valadares /MG, data da assinatura



APRESENTAÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuênciados CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares é conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.



De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito das Bacias Hidrográficas do Rio Doce. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentado no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), no dia 21 de dezembro de 2023, o CBH-Doce instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2024 a 2025, através da Deliberação Normativa nº 115/2023.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O PAP 2024-2025 para o CBH DOCE compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

O PAP está organizado em 4 (quatro) finalidades:

- Finalidade 1 – Gestão de Recursos Hídricos;
- Finalidade 2 – Agenda Setorial;
- Finalidade 3 – Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Finalidade 4 – Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária.

Cada finalidade está organizada em programas e ações serem executadas com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

Na Finalidade 1 – Gestão de Recursos Hídricos, foram priorizadas ações do Programa 11 – Programa 11 - Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica.

Na elaboração do PAP, está previsto que o CBH Doce possui R\$ 1.205.000,00 (um



milhão duzentos e cinco mil reais) destinados à Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos, para os 02 (dois) anos do PAP.

Dessa forma, este TdR tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio na implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	9
1.1. CONCEITOS IMPORTANTES	9
1.2. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.....	10
1.3. O COMITÊ DE BACIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.....	12
1.4. ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP	14
1.5. PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA BACIA DO RIO DOCE (PAP- Doce).....	18
1.6. PROGRAMA 11 – COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE	19
1.7. EDUCAÇÃO AMBIENTAL	22
1.8. LEI FEDERAL Nº 9.795/1999 - POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	23
1.9. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS.....	24
2. OBJETO	25
3. JUSTIFICATIVA	25
4. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
4.1. QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA.....	27
4.2. REQUISITOS DE RECURSOS MATERIAIS (VEÍCULO 4x4)	27
4.3. REQUISITOS E SERVIÇOS ESPERADOS DOS PROFISSIONAIS	27
4.3.1. COORDENADOR:	27
4.3.1.1. COMPETÊNCIAS ESPERADAS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.....	28
4.3.2. ASSESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:.....	29
4.3.2.1. COMPETÊNCIAS ESPERADAS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES.....	30
5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....	31
6. PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO	34
7. PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO PRELIMINAR PARTICIPATIVO	35
8. PRODUTOS 3 A 12 – RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES	37
9. PRODUTO 13 – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE IMPACTO.....	39
10. OBRIGAÇÕES	41
11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA	46
12. FONTE DE RECURSOS	48
13. PAGAMENTO.....	49



14.	CONDIÇÕES DE GARANTIA	49
15.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	49
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	50
17.	REFERÊNCIAS.....	53



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce	12
Figura 2 - Divisões hidrográficas da bacia do Rio Doce	14
Figura 3 - Organograma AGEVAP	Erro! Indicador não definido.
Figura 4 - Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE, AGEGRANDE.	16
Figura 5 - Recursos destinados a Educação Ambiental e Capacitação Técnica.....	19
Figura 6 - Orçamento Consolidado	47
Figura 7 - Cronograma físico e financeiro	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Contratos de Gestão sob responsabilidade da AGEVAP	15
Quadro 2 - Atribuições e qualificação mínima exigida para os integrantes da equipe permanente.....	28



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Custo Máximo do Projeto Objeto do Presente Termo de Referência.....	42
Tabela 2 - Fonte de Recursos	45



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Conceitos Importantes

Para melhor entendimento do TDR, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH - Doce):** Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433/97.
- **Planos Diretor de recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu (PDRH):** Instrumento integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), que considera os objetivos, metas básicas, horizonte de planejamento e a realidade desejada para a bacia do rio Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu, de acordo com as especificidades da unidade de planejamento.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAP):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 4 a 5 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia;
- **CBH:** Órgão colegiado, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito da bacia hidrográfica, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;
- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada dos Comitês Afluentes Mineiros do rio Doce.



1.2. Informações básicas sobre a bacia hidrográfica do rio Doce

A bacia hidrográfica do rio Doce possui área de drenagem de 86.715 quilômetros quadrados, dos quais 86% estão no Leste mineiro e 14% no Nordeste do Espírito Santo.

O rio Doce é formado pelo encontro dos rios Xopotó, Piranga e do Carmo, que possuem nascentes nas Serras da Mantiqueira e Espinhaço, nos municípios de Desterro do Melo, Ouro Preto e Ressaquinha (Minas Gerais), respectivamente.

O rio Doce percorre cerca de 850 quilômetros, até desaguar no oceano Atlântico, no povoado de Regência (município de Linhares). O relevo da bacia é ondulado, montanhoso e acidentado.

No passado, uma das principais atividades econômicas foi a extração de ouro, que determinou a ocupação da região e, ainda hoje, o sistema de drenagem é importante em sua economia, fornecendo água para uso doméstico, agropecuário, industrial e geração de energia elétrica. Os rios da região funcionam, ainda, como canais receptores e transportadores de rejeitos e efluentes.

Conforme o último censo do IBGE, de 2010, a bacia hidrográfica do rio Doce apresentava, naquele ano, uma população de 3,4 milhões de habitantes, concentrando 1,7% da população brasileira. De acordo com projeções realizadas pelo Atlas Águas, e com base nos dados dos setores censitários desse censo demográfico, atualmente, a bacia possui uma população de aproximadamente 3,67 milhões de habitantes, que está distribuída em 228 municípios, sendo 200 mineiros e 28 capixabas.

Mais de 85% desses municípios têm até 20 mil habitantes e cerca de 73% da população total da bacia concentra-se na área urbana, segundo dados de 2007. Nos municípios com até 10 mil habitantes, 47,75% da população vive na área rural.

A atividade econômica na área é diversificada. Na agropecuária, lavouras tradicionais, cultura de café, cana de açúcar, criação de gado de corte e leiteiro,



suinocultura, dentre outras. Na agroindústria, sobretudo a produção de açúcar e álcool.

Dentre as bacias hidrográficas afluentes, as dos rios Piranga e Piracicaba possuem o maior Produto Interno Bruto (PIB) industrial e concentram aproximadamente 48% da população total. A região possui o maior complexo siderúrgico da América Latina, ao qual estão associadas empresas de mineração e reflorestadoras.

Destacam-se, ainda, indústrias de celulose e laticínios, comércio e serviços voltados aos complexos industriais, bem como geração de energia elétrica, com grande potencial de exploração.

Possuindo rica biodiversidade, a bacia hidrográfica do rio Doce tem 98% de sua área inserida no bioma Mata Atlântica, um dos mais importantes e ameaçados do mundo. Os 2% restantes estão inseridos no bioma Cerrado.

Pode ser considerada privilegiada, ainda, no que se refere à grande disponibilidade de recursos hídricos, mas há desigualdade entre as diferentes regiões da bacia. A Figura 1, a seguir, apresenta a delimitação da bacia hidrográfica do rio Doce.



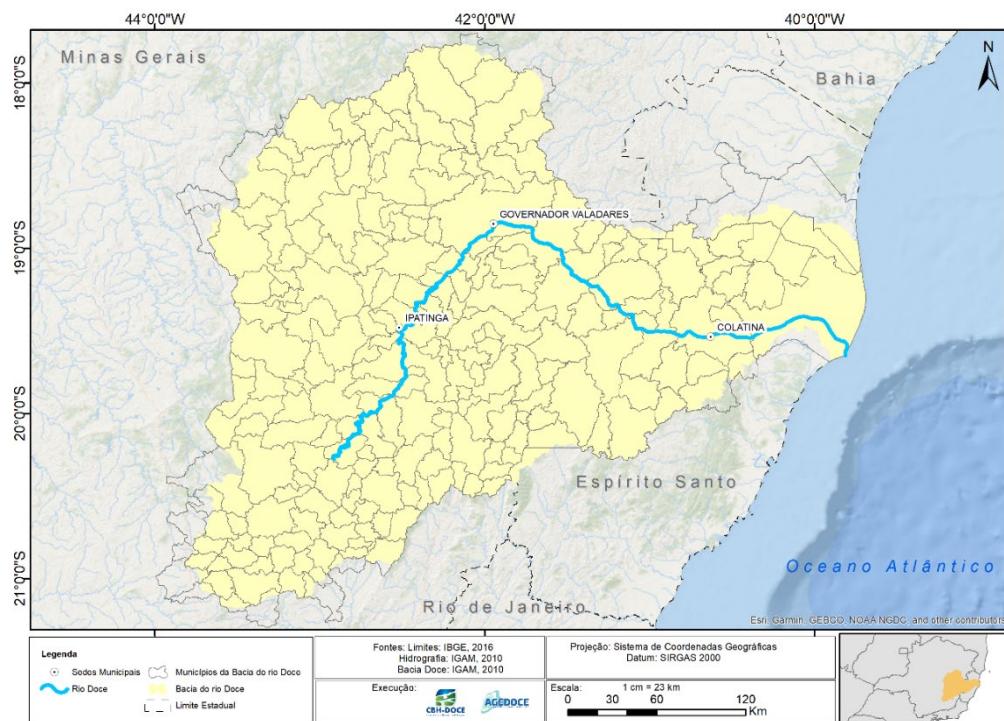


Figura 1 - Bacia Hidrográfica do Rio Doce

1.3. O Comitê de Bacia da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial em 25 de janeiro de 2002, o CBH-Doce atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos comitês de rios afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros dos três segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do rio Doce.



Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga;
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora existam subdivisões administrativas da bacia hidrográfica do rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da bacia hidrográfica do rio Doce em três Unidades de Análise (UA), nomeando-as com o mesmo nome dos 03 (três) CBHs existentes na época. Atualmente, nesta mesma subdivisão de planejamento, há 05 (cinco) CBHs estruturados, conforme abaixo:

- I. UA 7I – CBH Guandu;
- II. UA 7II- CBH Santa Maria do Doce;
- III. UA 7III- CBH Santa Joana;
- IV. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- V. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 2, apresenta-se a atual divisão da bacia hidrográfica do rio Doce e suas CHs e UAs.



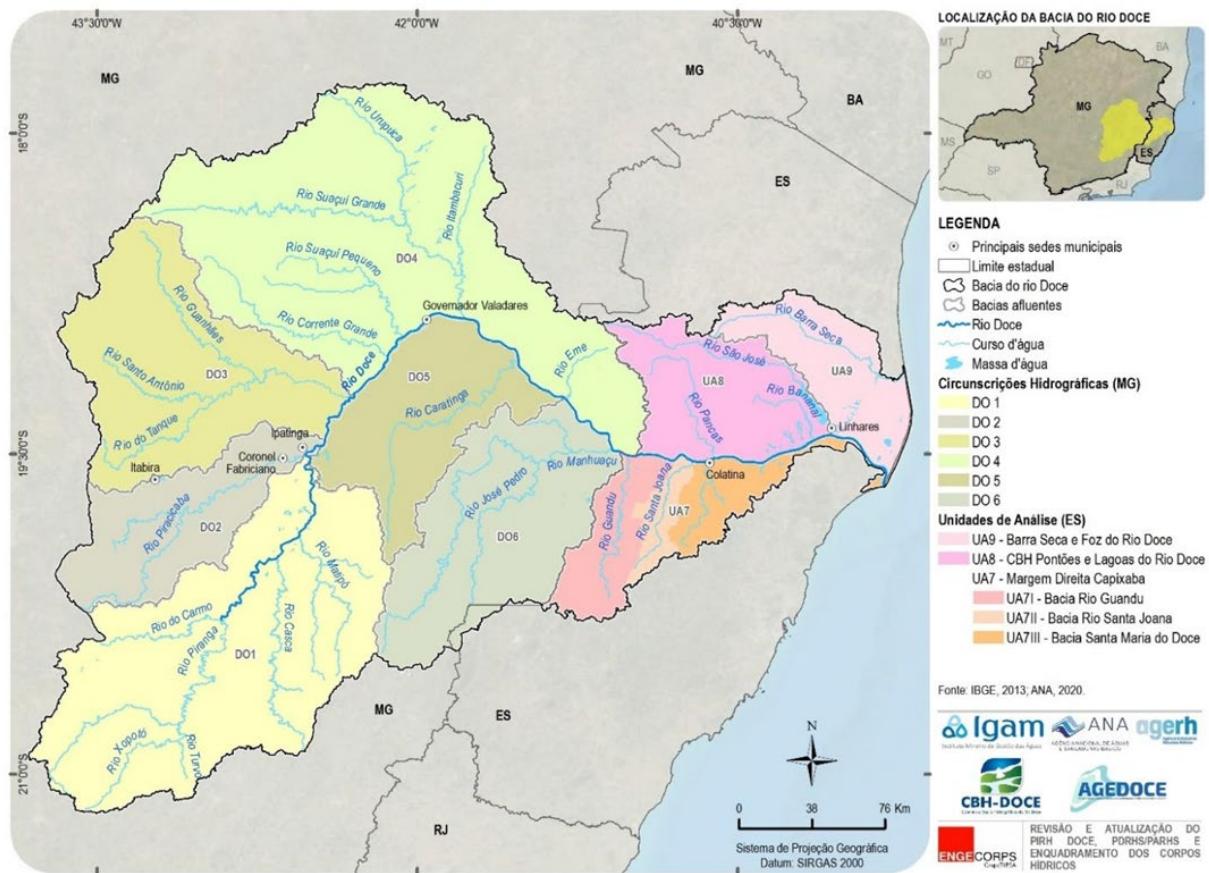


Figura 2 - Divisões hidrográficas da bacia do rio Doce.

1.4. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria Executiva. Os membros dos

Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 3 apresenta o organograma da AGEVAP.

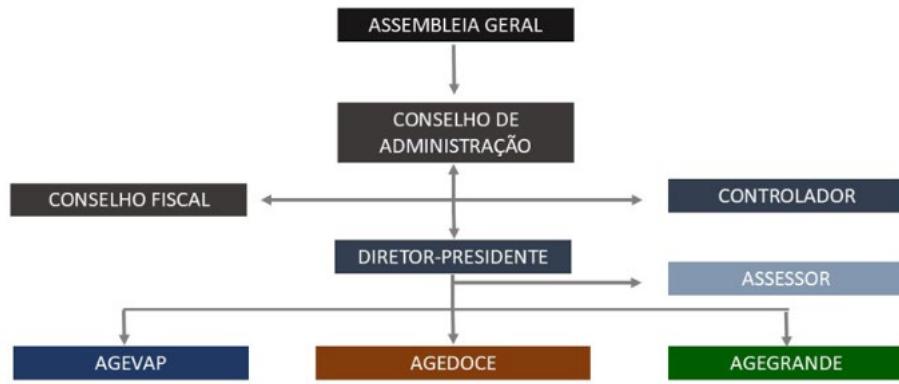


Figura 3 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.



Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBH's atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 027/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 229/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanga; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2022 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 034/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suacui, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025
ANA 008/2025	17/06//2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBH's Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi-Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2034

Quadro 1 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A Figura 4 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendido pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.



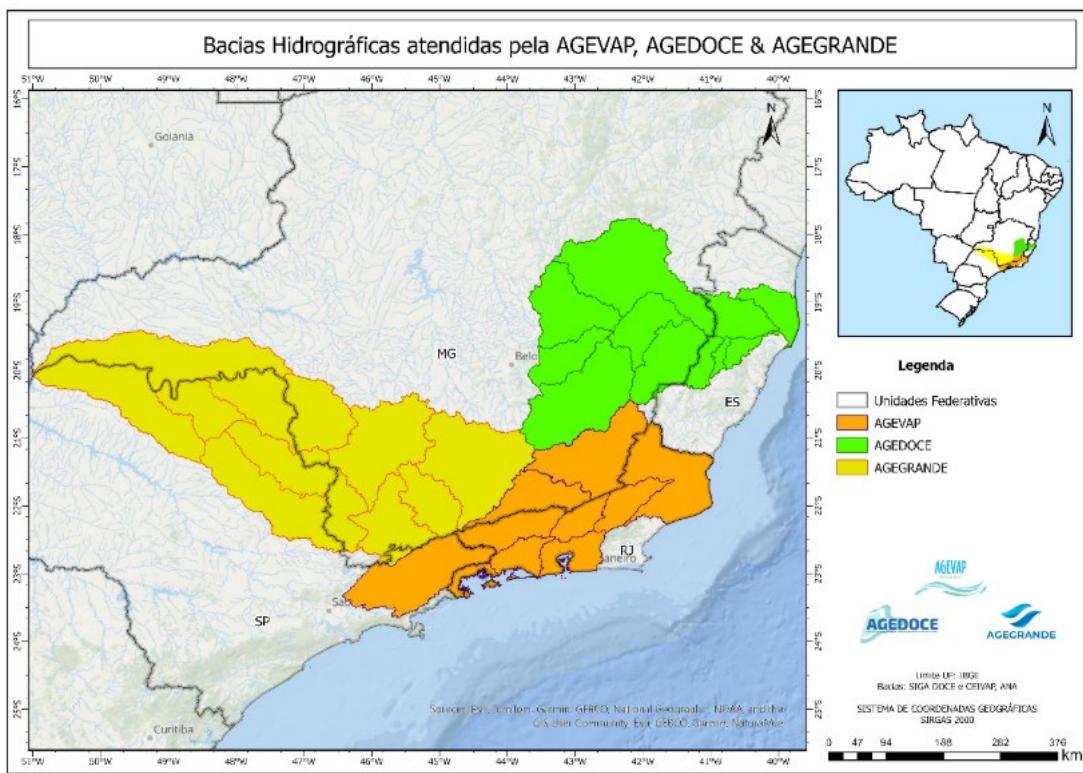


Figura 4 – Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE.

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-

Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuênciados CBH's Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

1.5. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia do Rio Doce (PAP- Doce)

O Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no período de 2024 a 2025.

O CBH formalizou a aprovação de seu PAP para o período compreendido entre 2024 e 2025, por meio da deliberação normativa específica Deliberação Normativa nº115/2023, de 21 de dezembro de 2023.

O PAP, elaborado a partir da hierarquização dos programas do PIRH-Doce e seus respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs), é a base para orientar sobre os estudos, planos, projetos e ações a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água em toda a Bacia Hidrográfica.



Para a elaboração dos projetos serão utilizados os recursos do PAP da Finalidade 1 – *Agenda setorial, Programa Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica, Ação Educação Ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos e Capacitação Técnica ao planejamento e gestão de recursos hídricos, Subação 1.11.3.1 – Elaboração e implementação do Programa de Capacitação e Educação Ambiental*, conforme apresenta a Figura 5.

PROGRAMA PIRH	PROGRAMA AÇÃO	Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica Nome da ação	3.638.310	1.787.770	1.850.540
11	1.11.1	Comunicação social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica	2.102.080	1.041.040	1.061.040
	1.11.1.1	Elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação Social	2.102.080	1.041.040	1.061.040
11	1.11.2	Mobilização social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica	331.230	139.230	192.000
	1.11.2.1	Implementação e acompanhamento das ações de mobilização social e engajamento dos CBHs mineiros e capixabas, no âmbito do CBH-Doce	331.230	139.230	192.000
11	1.11.3	Educação ambiental para ações vinculadas aos Planos de Recursos Hídricos e Capacitação Técnica ao planejamento e gestão de recursos hídricos	1.205.000	607.500	597.500
	1.11.3.1	Elaboração e implementação do Programa de Capacitação e Educação Ambiental	1.205.000	607.500	597.500

Figura 5 - Recursos destinados à Educação Ambiental e Capacitação Técnica.

1.6. Programa 11 – Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce

O Programa 11 - Comunicação, mobilização social, educação e capacitação técnica do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem foco nas ações destinadas à comunicação, mobilização social, educação ambiental e capacitação técnica voltada à gestão de recursos hídricos.

No PIRH Doce, o programa é dividido em 2 subprogramas, sendo o programa 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental, e 11.2 - Planejamento e implementação de ações de comunicação.

O subprograma 11.11 têm objetivo conscientizar e mobilizar a sociedade da bacia hidrográfica e capacitar os membros de comitê para atuar em suas atribuições na gestão de recursos hídricos.

O Diagnóstico apontou através do indicador IAI1, voltado à avaliação da atuação dos CBHs da bacia do rio Doce, que o CBH Doce e os CBHs afluentes mineiros apresentaram um bom índice, demonstrando cumprimento de suas responsabilidades



segundo suas atribuições legais. No entanto, há aspectos ainda a serem aperfeiçoados de forma a incrementar a atuação dos CBHs e seus resultados para a bacia.

Outra importante observação é que os programas do PIRH Doce 2010 P72 – Programa de Educação Ambiental e P73 – Programa de Treinamento e Capacitação não foram implementados até julho de 2019. Vale destacar que a criação de todos os CBHs afluentes mineiros antecede a elaboração do PIRH Doce 2010, estando todos implementados até o ano de 2005. Contudo, apesar de tais CBHs apresentarem um histórico de fortalecimento, articulação e mobilização, ainda demandam ações continuadas para manutenção desses aspectos principalmente em função da troca periódica das plenárias e diretorias. Já na porção capixaba, três CBHs afluentes encontravam-se instituídos até o ano de 2008, e a partir de 2015, há a reformulação em cinco Unidades Análise Gestão de Recursos Hídricos pelo CERH/ES e a criação dos outros dois CBHs.

As rodadas de oficinas participativas das etapas Diagnóstico e Prognóstico evidenciaram a necessidade de aprimorar e ampliar as ações de comunicação, capacitação e educação ambiental de modo a mobilizar, qualificar e fortalecer os CBHs e a sociedade para efetiva participação nos espaços de discussão e tomada de decisão, como para a promoção da gestão ambiental e de recursos hídricos nas bacias hidrográficas.

Nesse contexto, ao observar a atuação dos CBHs ao longo dos últimos anos que antecederam a presente revisão do PIRH, dos PDRHs e PARHs, mostra-se necessário realizar uma avaliação e sistematização dos resultados alcançados e das dificuldades encontradas quanto às ações de comunicação, capacitação e educação ambiental de modo a subsidiar a realização de melhorias e adequações.

Verifica-se, ainda, como aspecto importante, que as ações estejam compatibilizadas com a capacitação do PNRH 2022-2040 e os processos continuados desenvolvidos pela ANA. Cabe ressaltar que as bacias capixabas necessitam estratégias específicas de comunicação, capacitação e educação ambiental, considerando os seus estágios



atuais de organização, mobilização e atuação dos CBHs.

Atualmente os CBHs capixabas encontram-se em processo de desmobilização dos seus membros. Diversas razões de ordem estrutural, política, financeira e de identidade institucional dos CBHs podem contribuir com essa desmobilização. O descompasso da implementação da Cobrança na porção capixaba frente à porção mineira associada a alta rotatividades dos membros podem ser potencializadores dessa desmobilização. No âmbito do fortalecimento institucional a Educação Ambiental associada a iniciativas de capacitação e mobilização podem ser ferramentas de mudança comportamental da sociedade frente às questões de meio ambiente e de recursos hídricos.

No contexto da gestão de recursos hídricos, a EA – Educação Ambiental consiste numa ferramenta importante na qualificação da participação do cidadão, já que sensibiliza e empodera a partir do coletivo e da participação social. Sua integração com o SINGREH está definida na Resolução CNRH nº 98 de 2009, onde estão estabelecidos os princípios, diretrizes e desenvolvimento de capacidades, mobilização social e informação. O desenvolvimento de iniciativas de EA na gestão de recursos hídricos deve estar fundamentado pelo pressuposto de negociação, reflexão de valores e atitudes da sociedade para com a água e como uma importante ferramenta no processo de fortalecimento do SINGREH e dos comitês de bacia.

As ações de EA desenvolvidas de forma adequada permitem a integração de diferentes atores sociais na gestão, favorecem o diálogo e articulação de agentes, além impulsionar a valorização do saber social, fortalecimento das redes de conhecimento e uma tomada de decisão que beneficie ao coletivo, em detrimento ao individual.

Entre as ações de EA possíveis e relevantes de serem implementadas, poderão ser consideradas algumas voltadas especificamente às escolas de ensino fundamental e médio na bacia, considerando explicitamente a conscientização e sensibilização dos estudantes.

Dessa forma, a implementação de ações de capacitação e educação ambiental são



ferramentas que poderão favorecer uma mudança do cenário referente a mobilização e atuação dos CBHs identificado pelo atual PIH Doce.

1.7. Educação Ambiental

A trajetória da Educação Ambiental no Brasil está diretamente relacionada ao avanço das discussões ambientais no cenário nacional e internacional, refletindo as transformações sociais, políticas e culturais ao longo das décadas.

O tema começou a ganhar relevância no país a partir da década de 1970, influenciado pela crescente preocupação global com a degradação ambiental. Um marco importante foi a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972, que destacou a importância da educação como ferramenta para a conscientização ambiental. Na esteira desse movimento, o Brasil começou a discutir ações voltadas à integração entre meio ambiente e educação.

Nos anos 1980, com o fortalecimento da sociedade civil e a redemocratização do país, surgiram inúmeras iniciativas de Educação Ambiental vinculadas a movimentos sociais, organizações não governamentais, universidades e escolas públicas, que passaram a atuar de forma mais sistemática em prol da conservação ambiental e da justiça social.

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou um avanço significativo ao estabelecer, no artigo 225, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao poder público promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Na década de 1990, consolidou-se o entendimento da Educação Ambiental como política pública. O ponto culminante desse processo foi a promulgação da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Essa legislação definiu diretrizes, princípios e competências para a implementação da Educação Ambiental nos sistemas de ensino e nas ações de educação não formal, marcando o reconhecimento oficial da sua importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do país.



A partir dos anos 2000, diversos programas, diretrizes e documentos orientadores foram elaborados em âmbito federal, estadual e municipal, como o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e os Planos de Educação Ambiental desenvolvidos por estados e municípios. Também houve fortalecimento da articulação entre educação ambiental e gestão participativa dos recursos hídricos, políticas de resíduos sólidos, unidades de conservação e agricultura familiar.

Atualmente, a Educação Ambiental no Brasil é reconhecida como um instrumento essencial para a formação de uma cidadania crítica, participativa e comprometida com a sustentabilidade. Apesar dos avanços, ainda enfrenta desafios relacionados à sua efetiva institucionalização, financiamento, formação continuada de educadores e integração entre os diferentes níveis de governo e setores da sociedade.

1.8. Lei Federal nº 9.795/1999 - Política Nacional de Educação Ambiental

A Lei nº 9.795/1999 estabelece que a Educação Ambiental constitui um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, tanto no ensino formal quanto em atividades de educação não formal.

A Política Nacional de Educação Ambiental tem como objetivos principais:

- Desenvolver uma compreensão crítica e integrada do meio ambiente em suas múltiplas dimensões (ecológica, social, econômica, política e cultural);
- Promover valores, atitudes e habilidades voltadas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais;
- Estimular a participação da sociedade na formulação e execução de políticas públicas ambientais.

A lei estabelece diretrizes que orientam a implementação da Educação Ambiental:

- Caráter **interdisciplinar e transversal**, integrando-se às práticas pedagógicas e aos conteúdos curriculares;



- Atuação em todas as esferas do poder público e nos diferentes segmentos da sociedade;
- Articulação entre as políticas educacionais e ambientais;
- Respeito à pluralidade e à diversidade sociocultural e ambiental.

A lei estabelece as seguintes definições para o conceito de educação formal e não formal:

- **Educação Formal:** Deve ser integrada ao currículo escolar de forma contínua e permanente, desde a educação básica até a superior, conforme diretrizes dos sistemas de ensino.
- **Educação Não Formal:** Desenvolvida por meio de ações educativas fora do ambiente escolar, voltadas à sensibilização e mobilização social, sendo de responsabilidade de órgãos públicos, organizações da sociedade civil, setor produtivo, mídia e demais atores sociais.

A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental é compartilhada entre:

- **Ministério do Meio Ambiente (MMA)** – responsável pela articulação com políticas ambientais;
- **Ministério da Educação (MEC)** – responsável pela inserção da educação ambiental no sistema de ensino.

Ambos devem atuar em parceria com estados, municípios, Distrito Federal e sociedade civil.

A Lei nº 9.795/1999 constitui o principal marco normativo da educação ambiental no Brasil, conferindo diretrizes, princípios e competências claras para a implementação de ações educativas integradas à gestão ambiental. Sua efetiva aplicação requer articulação interinstitucional e compromisso coletivo na construção de uma sociedade sustentável, informada e participativa.

1.9. Participantes diretos ou indiretos



Participam direta ou indiretamente do processo de subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce.

- **AGEDOCE:** Gestão e FISCALIZAÇÃO das ações de implementação do Programa P11, Neste TDR referenciada como **CONTRATANTE**;
- **Comitês de Bacia Hidrográfica:** Acompanhar a execução do Programa P11 e estimular ações de capacitação, educação ambiental e participação comunitária
- **Empresa de Assessoria:** Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria na implementação do subprograma 11.1, neste TDR referenciada como **CONTRATADA**.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio na implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce.

3. JUSTIFICATIVA

A gestão dos recursos hídricos, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, deve assegurar os múltiplos usos da água, garantindo os padrões de qualidade, a utilização racional e integrada dos recursos e atuando na prevenção contra eventos hidrológicos críticos, incluindo aqueles decorrentes de seu uso e manejo inadequado.

A implementação do Subprograma 11.1 – Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce requer a adoção de estratégias metodológicas específicas, alinhadas às diretrizes do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce.

Considerando a complexidade territorial, social e institucional da bacia, bem como a necessidade de articulação entre diversos atores (comitês de bacia, poder público,



sociedade civil e instituições de ensino), torna-se essencial a contratação de uma Pessoa Jurídica especializada, com experiência comprovada na área de educação ambiental, mobilização social, processos formativos e gestão participativa.

A assessoria especializada permitirá o suporte técnico necessário para:

- Estruturar um planejamento estratégico, considerando as especificidades do território da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e das bacias afluentes;
- Acompanhar as discussões e recomendações da Câmara Técnica de Comunicação e Educação Ambiental do CBH Doce e nos Grupos de Trabalho dos CBH estaduais;
- Elaborar diagnósticos e estratégias pedagógicas adequadas às especificidades locais;
- Planejar, desenvolver e acompanhar ações formativas presenciais e/ou a distância;
- Promover a articulação entre os entes envolvidos e o fortalecimento da governança socioambiental;
- Realizar ações de capacitações e educação ambiental no território da bacia hidrográfica;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos das ações de capacitação.

Além disso, a contratação visa garantir maior eficiência na execução do subprograma, dentro dos prazos pactuados e com qualidade técnica, contribuindo para o fortalecimento da gestão participativa e o desenvolvimento de uma cultura de cuidado com os recursos hídricos na bacia.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica especializada para assessorar e apoiar a AGEDOCE e os Comitê de Bacia Hidrográfica a execução das atividades previstas no âmbito do Subprograma 11.1, de forma a assegurar a efetividade e sustentabilidade das ações de capacitação e educação ambiental na



Bacia do Rio Doce.

4. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Qualificação e capacidade técnica da contratada

A contratada deverá possuir a qualificação técnica necessária para a execução do objeto e apresentar Atestados de Capacidade Técnica, tanto da empresa quanto dos profissionais (Coordenador e Assessor de Educação Ambiental) comprovando a experiência e competência exigidas.

4.2. Requisitos de recursos materiais (veículo 4x4)

A Empresa Contratada deverá disponibilizar veículo do tipo caminhonete 4x4, a ser utilizado nas atividades externas da Sede da AGEDOCE. O veículo disponibilizado deverá ser novo ou seminovo, com idade máxima de 05 (cinco)anos de uso, apresentando plenas condições de funcionamento e segurança. As condições de segurança deverão ser atestadas mediante apresentação de laudo técnico emitido por profissional ou empresa legalmente habilitada. As despesas relacionadas ao veículo 4x4, incluindo combustível, manutenção, seguros e demais custos operacionais, integram o grupo de Custos Variáveis e são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Requisitos e serviços esperados dos profissionais

Os serviços de assessoria e apoio para a implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce deverão ser realizados da seguinte forma:

4.3.1. Coordenador:

- a) Formação: Pedagogia, Biologia, Serviço Social, Sociologia ou Áreas afins, com tempo mínimo 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso.



- b) Experiência: Coordenação de projetos de **mobilização social e educação ambiental**, contados até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou registro Carteira de Trabalho (CTPS) e do registro regular junto ao respectivo Conselho de Classe. Apresentar atestado de Capacidade Técnica.
- c) Atendimento: forma remota e, quando couber, de forma presencial, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as deliberações emanadas das reuniões da Câmara Técnica de Capacitação, Educação Ambiental e Mobilização Social – CTCEA, bem como dos Grupos de Trabalho de Educação Ambiental dos Comitês Afluentes, abrangendo os municípios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Doce.
- d) Atividades: coordenação da prestação de Serviços de Assessoria em Capacitação e Educação Ambiental, na área de Gestão de Recursos Hídricos, com foco nos programas do PIRH Doce e conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.
- e) Público-alvo: AGEDOCE, Comitês de Bacia Hidrográfica e entidades congêneres, na área de atuação da AGEDOCE.
- f) Local de trabalho: remoto e nas atividades externas demandas para atendimento das atividades a serem desenvolvidas.
- g) Horas trabalhadas: 20 horas semanais.

4.3.1.1. Competências Esperadas para o Desempenho das Funções

- Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos socioambientais;
- Elaboração de planos de trabalho, cronogramas, relatórios técnicos e indicadores de desempenho;



- Conhecimento atualizado sobre políticas públicas, marcos legais e normativos aplicáveis à educação ambiental e à gestão de recursos hídricos;
- Capacidade de conduzir processos formativos presenciais e virtuais, utilizando metodologias participativas e ativas de ensino-aprendizagem;
- Domínio de ferramentas digitais para gestão, capacitação e comunicação.
- Habilidade de articulação com diferentes atores sociais (poder público, sociedade civil, iniciativa privada e comunidade acadêmica);
- Capacidade de comunicação clara, tanto na redação de documentos técnicos quanto na condução de oficinas, cursos e reuniões;
- Liderança, proatividade e visão estratégica;
- Sensibilidade socioambiental e conduta ética, pautada na sustentabilidade, transparência e participação democrática.

4.3.2. Assessor de Educação Ambiental:

- a) Formação: Pedagogia, Biologia, Serviço Social, Sociologia ou Áreas afins, com tempo mínimo de 02 (dois) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso.
- b) Experiência: Em trabalhos de mobilização social e educação ambiental, contados até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou registro Carteira de Trabalho (CTPS) e do registro regular junto ao respectivo Conselho de Classe. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
- c) Requisito obrigatório: Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, dentro do prazo de validade, a ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada ou documento original no momento da contratação.
- d) Atendimento: presencial na AGEDOCE e conforme o planejamento a ser realizado no Plano de Trabalho e nas reuniões da CTCEA/GT Educação



Ambiental, nos municípios que integram a bacia hidrográfica do Rio Doce.

- e) Atividades: prestação de Serviços de Assessoria em Capacitação e Educação Ambiental, na área de Gestão de Recursos Hídricos, com foco nos programas do PIRH Doce e conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.
- f) Público-alvo: AGEDOCE, Comitês de Bacia Hidrográfica e entidades congêneres, na área de atuação da AGEDOCE.
- g) Local de trabalho: nas dependências da AGEDOCE e nas atividades externas demandas para atendimento das atividades a serem desenvolvidas.
- h) Horas trabalhadas: 40 horas semanais.

4.3.2.1. Competências Esperadas para o Desempenho das Funções

- Planejamento e execução de oficinas, cursos, palestras, campanhas e atividades de mobilização social;
- Aplicação de metodologias participativas e de ensino-aprendizagem para diferentes públicos;
- Conhecimento das políticas públicas e legislações relacionadas à educação ambiental e à gestão de recursos hídricos;
- Domínio de ferramentas digitais e plataformas de ensino remoto.
- Comunicação clara e didática, com capacidade de adequar linguagem a diferentes públicos;
- Criatividade para desenvolver materiais e estratégias educativas inovadoras;
- Proatividade, flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes contextos territoriais;
- Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar e atuar em articulação com diversos atores sociais.



As atribuições e a qualificação mínima exigida para os profissionais da Equipe Permanente são apresentadas no Quadro 2.

Profissional	Atribuições	Qualificação Mínima
Coordenador	O Coordenador será o responsável pelo planejamento e gestão de todas as atividades do processo, respondendo junto à AGEDOCE pela CONTRATADA. Além disso, será o responsável técnico pelo serviço, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional.	Formação: graduação em Pedagogia, Biologia, Serviço Social, Sociologia ou outras áreas afins, com tempo mínimo 05 (cinco) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso. Experiência Profissional: experiência em atividades de atividades de coordenação de projetos de mobilização social e educação ambiental, contados até a data de entrega da documentação para seleção, contados até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou registro Carteira de Trabalho (CTPS) e do registro regular junto ao respectivo Conselho de Classe.
Assessor de Educação Ambiental	Caberá ao Assessor realizar todas as atividades de mobilização social, além de treinar as equipes para auxiliá-lo no processo de engajamento e educação ambiental.	Formação: graduação em Pedagogia, Biologia, Serviço Social, Sociologia ou outras áreas afins, com tempo mínimo 02 (dois) anos até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovada por meio de cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso. Experiência Profissional²: experiência em trabalhos de mobilização social e educação ambiental, contados até a data de entrega dos documentos de seleção, comprovados por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou registro Carteira de Trabalho (CTPS) e do registro regular junto ao respectivo Conselho de Classe.

Quadro 2 - Atribuições e qualificação mínima exigida para os integrantes da equipe permanente.

Na necessidade de substituição do profissional, seja em caráter temporário (férias, afastamento) ou permanente (rescisão contratual) a CONTRATADA deverá providenciar, antecipadamente, membro substituto que atenda aos requisitos exigidos por este Ato Convocatório previamente aprovado pela AGEDOCE.

Para o Assessor, a AGEDOCE irá disponibilizar a estrutura física necessária para atendimento ao contrato (Estação de trabalho, contando com mesa, cadeira e internet).

A CONTRATADA deverá utilizar os itens previstos no Custos Variáveis sempre que for demandado previamente pela AGEDOCE.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

A CONTRATADA deverá desenvolver atividades que desempenharão um papel estratégico na promoção da consciência crítica e do engajamento social em prol da



preservação e recuperação ambiental da bacia hidrográfica do Rio Doce. Sua atuação envolverá o planejamento, a coordenação e a execução de ações educativas voltadas para diferentes públicos, como comunidades locais, escolas, organizações da sociedade civil, setor produtivo e gestores públicos.

A CONTRATADA deverá, ao longo da execução de suas atividades, envolver e consultar os Comitês de Bacia Hidrográfica afluentes (Mineiros e Capixabas), no âmbito do seu território hidrográfico, garantindo que suas ações estejam alinhadas às demandas e prioridades regionais. Essa interação é fundamental para assegurar a legitimidade, a participação social e a efetividade das iniciativas, além de fortalecer o papel dos CBHs como instâncias colegiadas de deliberação e gestão descentralizada dos recursos hídricos. Sempre que necessário, os comitês deverão ser ouvidos e convidados a contribuir com subsídios técnicos, institucionais e sociais, de modo a enriquecer o processo de planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas.

Entre suas principais atividades, destacam-se:

- **Apoio no desenvolvimento de projetos de capacitação e educação ambiental**, com foco na valorização dos recursos hídricos, no uso racional da água e na conservação dos ecossistemas associados;
- **Promoção de oficinas, palestras, campanhas e atividades participativas**, utilizando metodologias dialógicas e participativas que fortaleçam o protagonismo comunitário;
- **Apoio a projetos de educação ambiental em escolas**, promovendo a integração entre currículo escolar e realidade socioambiental local;
- **Apoio na definição de estratégias e planejamento para elaboração de materiais educativos** (cartilhas, vídeos, jogos pedagógicos, entre outros), adaptados às características culturais e territoriais da bacia;
- **Fomento à articulação entre diferentes atores locais**, incentivando práticas de educação ambiental continuada e a formação de redes colaborativas;



- **Monitoramento e avaliação das ações educativas**, contribuindo com informações e relatórios que orientem o aperfeiçoamento das estratégias implementadas.

Entre suas principais ações, destacam-se:

1. Reuniões de Trabalho com a CTCEA e com os Grupos de Trabalho estaduais (GT):
 - Definição de objetivos, cronograma e metodologia de trabalho.
2. Diagnóstico Preliminar Participativo:
 - Levantamento de experiências anteriores em educação ambiental e capacitação na bacia.
 - Identificação de demandas, públicos-alvo, temas prioritários e territórios estratégicos.
 - Mapeamento de atores e iniciativas existentes.
3. Apoio e Assistência Técnica na realização de Oficinas, Seminários e outros eventos relacionados à educação ambiental e capacitação em gestão de cursos hídricos;
4. Apoio e Assistência Técnica na elaboração do Termos de Referência para a elaboração e implementação do programa de capacitação e educação ambiental;
5. Apoio e articulação visando a divulgação das ações de capacitação e educação ambiental dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Indicadores de Resultado:

- Documento de Planejamento validado e aprovado.
- Número de oficinas e eventos realizados.
- Número de instituições e atores envolvidos no processo.

O objeto deste TDR será executado nos seguintes blocos de atividades:



- Plano de Trabalho e (P1);
- Diagnóstico Preliminar Participativo (P2);
- Relatórios Mensais de Atividades (P3 a P12);
- Relatório Final e Avaliação de Impacto (P13).

A CONTRADADA deverá iniciar os trabalhos, objetos deste TDR, após a emissão das Autorizações de Execução (AE).

Ressalta-se que os custos relacionados à realização de oficinas e eventos, à produção e distribuição de materiais didáticos, à contratação de facilitadores locais, bem como à infraestrutura necessária para a execução desses eventos, **não integram o objeto da presente contratação**. Tais despesas deverão ser propostas e planejadas pela CONTRATADA, ficando sua execução condicionada à anuência prévia dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH), da AGEDOCE e das demais instâncias participativas competentes.

O detalhamento dos produtos e suas entregas consta nos itens seguintes.

6. PRODUTO 1 - PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho (Produto 1) deverá ser confeccionado logo após a emissão da Autorização de Execução.

O Plano de Trabalho é o documento que contém toda a estratégia adotada pela CONTRATADA para garantir a execução das atividades necessárias à implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce.

O Produto 1 deverá conter os seguintes conteúdos, mas não se limitando a:

- **Detalhamento do escopo e fases da execução do objeto:** Planejamento detalhado da execução das atividades, estudos e produtos estabelecidos neste TDR;
- **Definição do cronograma e entregáveis:** Cronograma físico detalhado, contendo, inclusive, as datas previstas para as entregas de cada produto;



- **Estratégias para trabalhos de campo:** Descrição da logística a ser empregada para a execução dos serviços de campo, bem como a logística dos serviços terceirizados a serem contratados pela AGEDOCE;
- **Gerenciamento de riscos:** Elaboração da matriz de riscos, bem como mapeamentos, análise e definição de respostas aos riscos;
- **Gerenciamento de comunicação:** Detalhamento da estratégia a ser utilizada para garantir a comunicação efetiva entre os *stakeholders* durante a fase de elaboração do projeto.

Ao longo do contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar reuniões de alinhamento, presenciais ou por videoconferência, com a CONTRATADA para ajuste nas ações. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá atualizar o Plano de Trabalho e encaminhar a nova versão à FISCALIZAÇÃO.

7. PRODUTO 2 - DIAGNÓSTICO PRELIMINAR PARTICIPATIVO

A CONTRATADA deverá apresentar um Diagnóstico Preliminar Participativo (DPP) em capacitação e educação ambiental, com foco na gestão dos recursos hídricos na Bacia do Rio Doce. O documento deverá ser elaborado a partir da escuta e do envolvimento de diferentes atores sociais da bacia, consolidando informações, percepções e demandas para subsidiar o planejamento das ações subsequentes.

O DPP deverá possuir os seguintes conteúdos:

1. Introdução e Justificativa

- a. Contextualização da Bacia do Rio Doce, com breve caracterização socioambiental e institucional.
- b. Importância da capacitação e da educação ambiental para a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.
- c. Objetivos gerais e específicos do diagnóstico.

2. Metodologia Participativa

- a. Descrição detalhada dos métodos empregados para coleta de informações (entrevistas, questionários, oficinas, reuniões, grupos focais etc.).



- b. Critérios de representatividade territorial e social.
- c. Estratégias para assegurar ampla participação dos segmentos que compõem os Comitês de Bacia Hidrográfica, gestores públicos, setor produtivo, sociedade civil organizada, instituições de ensino e comunidades locais.

3. Levantamento das Ações Existentes

- a. Mapeamento de programas, projetos e iniciativas de capacitação e educação ambiental já implementados no território da bacia.
- b. Identificação das instituições envolvidas, público-alvo, metodologias aplicadas e principais resultados obtidos.
- c. Sistematização de boas práticas e lições aprendidas.

4. Percepções e Demandas da Comunidade

- a. Registro das principais percepções da sociedade sobre os desafios relacionados aos recursos hídricos e à sustentabilidade ambiental.
- b. Levantamento de demandas específicas para capacitação (formação de conselheiros, gestores municipais, educadores ambientais etc.).
- c. Identificação de lacunas institucionais e comunitárias.

5. Análise Preliminar dos Desafios

- a. Síntese dos principais problemas apontados no processo participativo (saneamento, poluição hídrica, uso do solo, desmatamento, acesso à informação etc.).
- b. Relação desses desafios com a efetividade das ações de capacitação e educação ambiental.
- c. Avaliação preliminar da capacidade instalada (recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis).

6. Proposição de Eixos Temáticos

- a. Sugestão inicial de eixos estruturantes para subsidiar o plano de ação, contemplando, no mínimo:
 - I. Formação de conselheiros e lideranças comunitárias;
 - II. Educação ambiental formal e não formal;
 - III. Comunicação e mobilização social;



- IV. Fortalecimento institucional dos CBHs e parceiros locais;
- V. Educação para produção sustentável e uso racional da água.

7. Produtos Complementares

- a. Relatório consolidado, contendo dados qualitativos e quantitativos, em formato digital editável e em PDF.
- b. Mapas temáticos e quadros-síntese das percepções e demandas por unidade de planejamento.
- c. Registro fotográfico e atas das oficinas, reuniões e encontros participativos realizados.

O relatório do Produto 2 deverá ser entregue em até 60 dias após a emissão da Autorização de Execução.

O documento deverá ser apresentado em versão preliminar para análise da CONTRATANTE e, após recebimento de eventuais ajustes e contribuições, entregue em versão final.

8. PRODUTOS 3 A 12 – RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

O relatório mensal de atividades será um instrumento fundamental de gestão, monitoramento e prestação de contas, que tem por finalidade registrar, de forma sistemática e organizada, todas as ações desenvolvidas por uma equipe, setor, projeto ou instituição durante um determinado mês.

Para que cumpra sua função de informar, avaliar e subsidiar a tomada de decisões, o relatório deve conter os seguintes elementos:

1. Identificação

- Nome do projeto, setor ou equipe responsável;
- Período de referência (mês e ano);
- Nome do responsável técnico pelo relatório.

2. Objetivo do Relatório



Breve descrição da finalidade do documento, destacando sua importância para o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.

3. Atividades Executadas

Listagem detalhada das ações realizadas no mês, incluindo:

- Datas e locais das atividades;
- Responsáveis pela execução;
- Parcerias envolvidas;
- Metodologias aplicadas;
- Público atendido (quando aplicável);
- Quantitativos (número de participantes, horas técnicas, materiais distribuídos etc.).

4. Resultados e Produtos Gerados

Descrição dos principais resultados alcançados, acompanhados, sempre que possível, de evidências como:

- Indicadores de desempenho;
- Fotografias, vídeos ou materiais gráficos;
- Relatórios técnicos, listas de presença, materiais produzidos.

5. Dificuldades e Desafios Enfrentados

Análise das limitações, imprevistos ou fatores que dificultaram a execução das atividades planejadas.

6. Medidas Corretivas ou Propostas de Ajuste

Sugestões de replanejamento, adequações ou estratégias para superar os desafios identificados.

7. Planejamento para o Mês Seguinte



Previsão das próximas atividades, metas a serem alcançadas e cronograma preliminar, possibilitando o alinhamento das ações futuras.

8. Anexos (se necessário)

Documentos complementares que subsidiem as informações apresentadas, como: atas de reuniões, listas de presença, relatórios fotográficos, termos de referência, entre outros.

9. PRODUTO 13 – RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

O relatório final de atividades será o documento técnico que apresenta de forma consolidada o conjunto das ações executadas durante todo o período de vigência do contrato. Trata-se de um instrumento essencial para prestação de contas, avaliação de resultados e registro da memória técnica e operacional das atividades realizadas.

Para cumprir sua função de forma clara, completa e objetiva, o relatório final deve conter os seguintes elementos:

1. Identificação

- Título do projeto ou programa;
- Instituição executora e parceiros;
- Período de execução (data de início e término);
- Responsável técnico pela elaboração do relatório.

2. Apresentação e Objetivos

- Contextualização geral da iniciativa;
- Justificativa da ação;
- Objetivos gerais e específicos estabelecidos no início da execução.

3. Metodologia Utilizada

- Estratégias de trabalho adotadas;



- Etapas de execução;
- Ferramentas, recursos e abordagens utilizadas para alcançar os objetivos.

4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

- Relato detalhado das ações realizadas ao longo do período;
- Cronologia das etapas e produtos entregues;
- Participações em eventos, reuniões, oficinas, campanhas, entre outros.

5. Resultados Alcançados

- Avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos;
- Indicadores qualitativos e quantitativos;
- Impactos observados;
- Comparações entre o planejado e o executado.

6. Produtos Gerados

- Listagem e breve descrição dos produtos entregues (relatórios, materiais gráficos, cursos realizados, publicações, bases de dados, etc.);
- Links ou anexos para acesso aos materiais, quando aplicável.

7. Dificuldades e Desafios

- Principais entraves encontrados durante a execução;
- Fatores internos e externos que influenciaram o andamento das atividades.

8. Lições Aprendidas e Recomendações

- Aspectos positivos e negativos identificados no processo;
- Sugestões para futuras ações ou projetos similares.

9. Conclusão

- Síntese dos resultados obtidos;
- Considerações finais sobre a relevância e efetividade da ação.



10. Anexos (quando necessário)

- Documentos complementares: registros fotográficos, materiais técnicos, listas de presença, termos de entrega, materiais de divulgação, entre outros.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Nomear um Gestor Fiscal do Contrato.
- II. Proporcionar ao pessoal técnico da pessoa jurídica que vier a ser contratada todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.
- III. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.
- IV. Disponibilizar para a pessoa jurídica que vier a ser contratada os valores dos encargos processuais relativos às demandas a serem ajuizadas, contestadas ou acompanhadas.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- VI. Proceder, no momento do pagamento à Contratada, às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, conforme especificações do TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2025 e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



- II. Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da advocacia.
- III. Submeter à CONTRATANTE qualquer pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- IV. Responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade.
- V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TDR – ANEXO I do Ato Convocatório nº 08/2025.
- VI. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, lhes dando tratamento reservado.
- VII. Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE.
- VIII. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX. Apresentar Relatórios mensais das atividades desenvolvidas.



- X. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados, para a adoção das providências cabíveis.
- XI. Solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste Termo de Referência.
- XII. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, seja judicial ou extrajudicial, bem como dos seus resultados.
- XIII. Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada.
- XIV. Zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estão sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado.
- XV. Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho.
- XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XVII. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à sua execução do objeto do Contrato.
- XVIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

- XIX. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade.
- XX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXI. Responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório nº 08/2025 e da legislação aplicável.
- XXII. Quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços;

10.2.1 Nos casos do Item “XXII”, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.2.1.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.2.1.1.2 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;



- c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

10.2.1.1.3 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do Contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.1.1.4 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b. Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- c. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários. Não será aceito o comprovante de agendamento do pagamento dos empregados;
- d. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e. Cópia da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho vinculado à Proposta apresentada;
- f. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



- g. Folha de Ponto ou cartão de ponto de cada empregado;
- h. Guia do pagamento do mês: INSS, GFIP-SEFIP, guia FGTS. Se a GFIP for de todos os empregados, a CONTRATADA deverá identificar os terceirizados de cada Contrato.

10.2.1.1.5 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, ou seja, dentro do mês de realização da finalização administrativa, conforme definido no Contrato:

- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.2.1.1.6 Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 10.2.1.1.2 acima deverão ser apresentados.

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração do projeto, conforme atividades descritas neste Termo de Referência, será o apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Custo Máximo do Projeto Objeto do Presente Termo de Referência.

Objeto	Valor máximo de contratação
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio na implementação do subprograma 11.1.	R\$ 369.896,81



TOTAL R\$ 369.896,81

Desta forma, o custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 369.896,81 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

PAINEL 2 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS									
CUSTOS FIXOS									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DATA BASE	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	UN.	QUANT.	CUSTO TOTAL	PESO (%)
1	EQUIPE PERMANENTE				Com K1			R\$ 220.277,76	100,00%
1.1	P8021	DNIT	jul/25	Coordenador	R\$ 8.355,94	Mês	12	R\$ 100.271,28	45,52%
1.2	P8020	DNIT	jul/25	Assessor de Educação Ambiental	R\$ 10.000,54	Mês	12	R\$ 120.006,48	54,48%
					CUSTO FIXO TOTAL POR EQUIPE			R\$ 220.277,76	100,00%
					NÚMERO DE EQUIPES			1	-
					CUSTO FIXO TOTAL			R\$ 220.277,76	-
CUSTOS VARIÁVEIS									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DATA BASE	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	UN.	QUANT.	CUSTO TOTAL	PESO (%)
1	DESPESAS DIVERSAS				Com K4			R\$ 149.619,05	100,00%
1.1	-	AGEVAP	mai/25	Diárias	R\$ 395,30	unidade	144	R\$ 56.923,20	38,05%
1.2	-	AGEVAP	mai/25	Refeições	R\$ 28,92	unidade	288	R\$ 8.328,96	5,57%
2.1	E9684	DNIT	jul/25	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	R\$ 6.569,15	Mês	12	R\$ 78.829,85	52,69%
2.2	-	ANP	ago/25	Óleo Diesel S10	R\$ 461,42	Mês	12	R\$ 5.537,04	3,70%
					CUSTO VARIÁVEL TOTAL POR EQUIPE			R\$ 149.619,05	100,00%
					NÚMERO DE EQUIPES			1	-
					CUSTO VARIÁVEL TOTAL			R\$ 149.619,05	-
					CUSTO TOTAL DO PROJETO			R\$ 369.896,81	-

Observações:

- 1- Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da ANA.
- 2- As despesas variáveis foram previstas somente para a equipe permanente.
- 3- Norma Interna nº 3015/2024.
- 4- Referência: Coordenador - Assistente Social Sênior
- 5- Referência: Mobilizador Social - Assistente Social Pleno
- 6- Carga Horária do Coordenador - 20 horas
- 7- Carga Horária do Assessor de Educação Ambiental - 40 horas

Figura 6 - Orçamento Consolidado.

Os custos variáveis vinculados ao contrato são devidos somente sob demanda, mediante prévia autorização da fiscalização e apresentação da devida comprovação de despesa por parte da contratada.

Dessa forma, tais valores não constituem pagamentos fixos ou automáticos, estando condicionados à efetiva necessidade do serviço, à autorização formal do gestor/fiscal



do contrato e à comprovação documental idônea que comprove a realização da despesa correspondente.

Essa sistemática assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e controle administrativo, evitando pagamentos indevidos e garantindo que os recursos sejam aplicados exclusivamente em despesas efetivamente realizadas e justificadas.

O prazo para desenvolvimento das atividades deste Termo de Referência será de 13 meses, contados a partir da data da emissão da Autorização de Execução, observado no cronograma físico e financeiro, da Figura 7.

PAINEL 3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														MÊS 13	
ETAPA	ATIVIDADE	Período													
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12		
A	Emissão da OS P1 - Plano de Trabalho	P1													
	P2 - Diagnóstico		P2												
	P3 - Relatório Mensal 2			P3											
	P4 - Relatório Mensal 3				P4										
	P5 - Relatório Mensal 4					P5									
	P6 - Relatório Mensal 5						P6								
	P7 - Relatório Mensal 6							P7							
	P8 - Relatório Mensal 7								P8						
	P9 - Relatório Mensal 8									P9					
	P10 - Relatório Mensal 9										P10				
	P11 - Relatório Mensal 10											P11			
	P12 - Relatório Mensal 11											P12			
	P13 - Relatório Final												P13		
CUSTOS FIXOS	MENSAL	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	R\$ 18.356,48	
	% em relação ao total	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	ACUMULADO	R\$ 18.356,48	R\$ 36.712,96	R\$ 55.069,44	R\$ 73.426,92	R\$ 91.782,40	R\$ 110.138,88	R\$ 128.496,36	R\$ 146.851,84	R\$ 165.208,32	R\$ 183.564,80	R\$ 201.921,28	R\$ 220.277,76		
CUSTOS VARIÁVEIS	% acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	MENSAL	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	R\$ 12.468,25	
	% em relação ao total	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
TOTAL	ACUMULADO	R\$ 12.468,25	R\$ 24.936,51	R\$ 37.404,76	R\$ 49.873,02	R\$ 62.341,27	R\$ 74.809,53	R\$ 87.277,78	R\$ 99.746,04	R\$ 112.214,29	R\$ 124.682,54	R\$ 137.150,80	R\$ 149.619,08		
	% acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		
	MENSAL	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	R\$ 30.824,73	
	% em relação ao total	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	ACUMULADO	R\$ 30.824,73	R\$ 61.649,47	R\$ 92.474,20	R\$ 123.298,94	R\$ 154.123,67	R\$ 184.948,41	R\$ 215.773,14	R\$ 246.597,88	R\$ 277.422,61	R\$ 308.247,34	R\$ 338.072,08	R\$ 369.896,81		
	% acumulado	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%		

*O uso dos custos variáveis deverá ser previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela AGEDOCE. Dessa modo, durante o projeto, o desembolso desses custos poderá ser alterado.
*Os pagamentos referentes aos produtos contratados serão realizados somente após a devida aprovação do respectivo Produto pelo Gestor do Contrato, mediante verificação do cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Figura 7 - Cronograma físico e financeiro.

12. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 034/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelo CBH Doce.

Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza investimento, conforme apresentado a seguir :

Tabela 2 – Fonte de Recursos

Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
Nº 034/ANA/2020	100%	1.11.3.1 – Elaboração e implementação do Programa de Capacitação e Educação Ambiental

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados úteis da emissão da nota fiscal.

A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.

Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.

14. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO IX – Minuta do Contrato, presente no Edital do Ato Convocatório.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.

A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas a seguir indicadas, entre outras a serem definidas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da AGEDOCE:

- normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- legislações ambientais relacionadas aos projetos em implementação pela AGEDOCE;
- normas de referências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- disposições legais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);
- regulamentos das empresas concessionárias;



- prescrições e recomendações de fabricantes de produtos, equipamentos e materiais;
- normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, como ASTM Internacional e outras;
- normas e padrões especificados da AGEDOCE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a equipe da CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Considerando que o objeto de que trata este TDR é a prestação de serviços de assessoria na implementação do subprograma 11.1 - Planejamento e implementação de ações de capacitação e educação ambiental no território da bacia hidrográfica do Rio Doce a serem realizados pela CONTRATADA, definidos com base no Plano Integrado de Recursos Hídricos.

A realização de eventos externos poderá ser influenciada pelas condições do tempo e variar entre os períodos chuvoso e seco. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerá-las em seu planejamento de modo a cumprir o quantitativo mínimo de intervenções exigido neste TDR.

Não será admitida reivindicação de alteração, reequilíbrio ou reajuste dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de composição de custos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante notificação da AGEDOCE, sempre que:



- assim estiver previsto e determinado no Ato Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Ato Convocatório e de acordo com as especificações do presente TDR do Ato Convocatório;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da AGEDOCE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a AGEDOCE assim o determinar ou autorizar formalmente.

A AGEDOCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam consultores, subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais, em especial sua equipe alocada ao contrato, e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

Evidências de baixa produtividade, qualificação ou especificação técnica em desacordo com o aqui estabelecido ou de comportamento inadequado de funcionários da CONTRATADA envolvidos com o serviço prestado permitem a solicitação, pela AGEDOCE, de substituição do(s) funcionário(s).

Os representantes da CONTRATADA reportar-se-ão diretamente ao gestor fiscal do contrato, ou a seu substituto formalmente indicado.

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de colaborador do quadro da AGEDOCE, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Todos os produtos desenvolvidos pelos profissionais contratados no âmbito dessa contratação serão de propriedade exclusiva da AGEDOCE, ou seja, pertencerá à AGEDOCE todos os direitos de uso e divulgação dos projetos, relatórios e tudo mais que for produzido no âmbito do contrato.

Diante disso, caso seja considerado pertinente, com as devidas justificativas e respeitando a legislação normativa vigente (Lei Federal nº 14.133/2021), o contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, visando dar continuidade às ações do



Programa 11 – Comunicação, Capacitação Técnica e Educação Ambiental até a execução total das ações estipuladas pelos CBHs.

17. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 28 abr. 1999.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI: tabelas de referência. Brasília, DF: Caixa/IBGE, . Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/sinapi>. Acesso em: 27 ago. 2025.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). **Deliberação normativa nº 115/2023:** Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2024 a 2025. Governador Valadares, 2023. Disponível em: https://cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2024/04/DN-115_2023-PAP-2024-2025_CBH-Doce_21_12_2023_assinado-2-1.pdf

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). Tabela de preços de consultoria. Brasília, DF: DNIT, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br>. Acesso em: 27 ago. 2025.

TCU, Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO Nº 653/2007 – TCU – Plenário, de 18 de abril de 2007, Brasília/2007. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:tribunal.contas.uniao;plenario:acordao:2007-04-18;653>

Governador Valadares/MG, data da assinatura.



(assinado eletronicamente)
JULIANA VILELA PINTO
Coordenadora de Núcleo Interino
AGEDOCE

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Diretor-Executivo Interino
AGEDOCE

